

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA e REDAÇÃO

Através do Projeto de Lei n. 21/2009 o Poder Executivo requer a Câmara Municipal, a devida aprovação para que se possa Alterar o artigo 26 da Lei n.º 1583/2007 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município – Educação e dá outras providências.

Primeiramente cabe relatar que no Projeto original recebido do Poder Executivo, verificaram-se duas incorreções gramaticais, a primeira em relação à Súmula da Lei 1583/2007, constando nominalmente como sendo a Secretaria da Saúde, quando na verdade a lei citada trata da Secretaria de Educação, e a segunda em relação ao artigo da citada lei que vem a ser alterado, constando no artigo 1º à alteração do artigo 26 da Lei 1583/2007, e a redação dada cita o “artigo 33”, quando evidente que o artigo que se altera é o “artigo 26”.

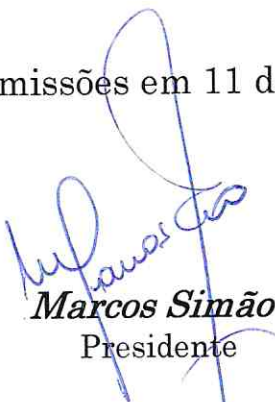
Esta Comissão, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo VI, artigo 134, parágrafo 4º apresentou Emenda Redacional, corrigindo-se o Projeto de Lei 21/09, primeiro em relação o nome da Secretaria Municipal citada, passando a constar na Súmula do Projeto de Lei como “Secretaria de Educação”, e posteriormente em relação à redação do artigo transcrito no artigo 1º como sendo o “Artigo 26”.

Com a Emenda Redacional apresentada o referido Projeto de Lei trata dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão, desde que preenchidos os requisitos legais e procedimentos administrativos internos, serem transferidos, a pedido, para outras Secretarias Municipais.

Parecer da Assessoria Jurídica opina pela sua aprovação

Ante o exposto e após a análise do referido Projeto por esta Comissão e atendendo formalidade legal, somos de parecer favorável ao requerido, com a Emenda Redacional apresentada.

Sala das Comissões em 11 de maio de 2009.



Marcos Simão
Presidente



José Nelson de Farias
Secretário



Joel Antonio de Souza
Membro